



**LEI Nº. 839/2019
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE O "DIA DA CONSCIÊNCIA
JOVEM".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Rosário do Catete o "**Dia da Consciência Jovem**", a ser realizado, anualmente no último domingo do mês de abril.

Art. 2º. O "**Dia da Consciência Jovem**" tem como objetivo:

- I** - Realização de palestras sobre as ações educativas e preventivas relacionadas às drogas;
- II** - Promoção de debates sobre as políticas públicas de atenção integral aos jovens;
- III** - Orientações de profissionais da saúde, sobre o assunto aborto e suas consequências para a saúde;
- IV** - Exposições e palestras sobre as doenças sexualmente transmitidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em
23 de outubro de 2019.**


**ETELVINO BARRETO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Praca Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg a Sex 7h às 13h